



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.303/2003

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial, composta pelos servidores **VALDENIR MALHEIROS DE CASTRO, NELSON TATSUNO E FRANCISCO AIRTON**, para, sob a coordenação do primeiro, proceder **AVALIAÇÃO** do imóvel urbano constituído pelo lote 20 da quadra 55, intitulado pelo INCRA sob o nº 4.08.92.03/2107, para o fim de requisição de autorização legislativa para compra dos referidos imóveis.

Art. 2º - A Comissão Especial constituída nos termos do artigo anterior terá o prazo de três (03) dias para apresentar o referido laudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 28 DE JULHO DE 2.003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 28/07/2003



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA



TÍTULO DEFINITIVO 4.08.92.03/2107

TÍTULO DEFINITIVO mediante condição resolutiva outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA ao Sr. HÉLIO SERAFIM ROSA DO NASCIMENTO, filho de Joao do Nascimento to e Maria Rosa do Nascimento.

Pelo presente **TÍTULO DEFINITIVO** mediante condição resolutiva, o **INCRA — INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, por seu Presidente e tendo em vista as disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, arts. 25, alínea «g» e 51 do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, aliena ao Sr. HÉLIO SERAFIM ROSA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Motorista, Cart. de Ident. RG. 1007988932 — exp. pela SSP/RS**

o lote urbano nº 20 da Quadra nº 55 do Projeto Integrado de Colonização DE IGUAQUEMI = MUNICIPIO DE MUNDO NOVO = MS.....

O imóvel tem a área de 675,00 m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados.....), com os limites e confrontações seguintes:

CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Avenida D. Pedro.
LESTE : Lote 21
SUL : Lote 18
OESTE : Rua Sargento Zandoná.

cujas planta e memorial descritivo integram este Título, conforme Processo Administrativo nº PFD/1445/81....., e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA — é senhor e legítimo possuidor do lote urbano do Projeto supramencionado, conforme transcrição no Registro de Imóveis da Comarca de ELDORADO — MS..... sob o nº 002 às fls. 02 do Livro 02.

CLÁUSULA SEGUNDA — O preço do lote é de Cr\$ 8.327,55 (Oito mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e cinco *), pagável em 05 (CINCO) prestações anuais e sucessivas de Cr\$ 1.865,02 (Hum mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e dois **), já incluídos os juros de 6% a.a., aplicados ainda os dispositivos previstos na legislação em vigor, devendo ser paga a primeira prestação até 01.01.81 e as demais no mesmo dia e mês dos anos subsequentes.

*** centavos.**

**** centavos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O preço a que se refere esta cláusula compreende:

- a) valor da terra nua — Cr\$ 7.425,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros.....);
- b) demarcação — Cr\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta cruzeiros.....);
- c) edificações — Cr\$ (.....);

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sobre a prestação vencida incidirão juros de mora, à taxa de 12% a.a., computáveis somente nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e em um máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA — O OUTORGADO se obriga a efetivar a destinação especificada no Processo Administrativo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição deste Título.

CLÁUSULA QUARTA — O INCRA autoriza a constituição de hipoteca em garantia de financiamentos concedidos por entidades oficiais de Crédito para exploração e melhoria do imóvel, hipótese em que, constituída a hipoteca, assegura-se ao INCRA a condição de segundo credor hipotecário para a satisfação dos seus créditos, após a liquidação dos créditos das entidades já referidas.

CLÁUSULA QUINTA — Após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias é facultado ao OUTORGADO liquidar seu débito para com o INCRA, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Título.

PARÁGRAFO ÚNICO— Este prazo fica prorrogado até a conclusão das instalações ou edificações se, por hipótese, estes serviços ultrapassarem 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA — O descumprimento do estipulado na Cláusula Segunda e inobservância das condições a que alude a Cláusula Terceira enseja a resilição de pleno direito do domínio outorgado, cabendo ao INCRA, nesta hipótese, a devolução das quantias pagas e indenização das benfeitorias realizadas pelo OUTORGADO, procedendo a adjudicação do lote.

O presente Título é firmado em 3 (três) vias, aceitando o OUTORGADO, expressamente, as cláusulas e condições dele integrantes, eleito o foro de BRASÍLIA - DF, ..., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste.

DOURADOS/MS, em 01 de MAIO de 1981.

PRESIDENTE DO INCRA

OUTORGADO

Grass, Anisio, Aloes

22A INGBA 31 CR-08
LA INGBA 31 CR-08 1589/70

Testemunha

Testemunha

A 2ª via deste Título acompanhada da planta e memorial descritivo da área, constituirão Folha de Livro Fundiário da Divisão de Terras Públicas do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA.

Esta título Cartão foi registrado as
fls. 60 do Livro Fundário N.º 12-AP
do Pólo Fundário Dourados INCRA
onde se a a a q veda a 2ª via Pub.
SUPL. BS N.º 22 de 31/05/82